

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Processo: 00.003766/2024-21

Tipo de Processo: Prodesu: II D - Estruturação Tecnológica de Sedes e Inspetorias

Assunto: Proposta de Parceria - Prodesu II-D / Crea ES

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo

DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU № 39/2024

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU,** em sua 2º Reunião Ordinária, realizada em Brasília-DF, no dia 27 de maio de 2024, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu;

Considerando que os arts. 18 a 22 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, definem os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho;

Considerando que os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 2011, definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando que a Decisão Normativa nº 88, de 4 de maio de 2011, e seus anexos, regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando que a Decisão Plenária nº 2261/2023 destinou ao proponente, enquadrado no Grupo II, o valor total de **R\$ 1.154.911,14** (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e onze reais e quatorze centavos) para a execução dos programas do Prodesu, sendo que desse total, o Regional deverá aplicar no mínimo 50% nos programas II-A-Prodafisc e/ou II-B-Prodafin, conforme estabelecido na Decisão Normativa nº 87, de 2011;

Considerando que, em 12 de junho de 2024, o Crea-ES apresentou Proposta de Parceria e Plano de Trabalho para o Programa de Estruturação Tecnológica de Sedes e Inspetorias, Prodesu II-D;

Considerando que a proposta de parceria tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a implantação de um sistema de atendimento ao cliente utilizando Inteligência Artificial (IA) generativa com *Large Language Model* (LLM) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo (Crea-ES);

Considerando o Despacho GPT nº 9/2024 (SEI 0989661), da Gerência de Projetos e Tecnologia - GPT, onde conclui pela continuidade processual no tocante aos itens de tecnologia da informação;

Considerando o Parecer SDR nº 55/2024 (SEI 0988338), da Superintendência de Desenvolvimento Regional - SDR, que concluiu pela viabilidade e conformidade do plano de trabalho apresentado pelo proponente no seu aspecto técnico-formal e nos objetivos do Prodesu;

Considerando que, face a solicitação de parceria, o processo foi encaminhado para a Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC que emitiu a Nota de Pré-empenho nº 106/2024 (SEI 0988342), bloqueando a disponibilidade orçamentária do Prodesu necessária à execução do projeto; e

Considerando que o Parecer Referencial SUCON nº 152/2021 estabelece que os processos individuais de convênios, baseados no Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema

Confea/Crea e Mútua – Prodesu, estão dispensados da aposição de visto jurídico no instrumento de convênio (SEI 0493925),

DECIDIU:

- 1. Aprovar o Plano de Trabalho para o Programa de Estruturação Tecnológica de Sedes e Inspetorias, Prodesu II-D, apresentado pelo Crea-ES, no valor total de **R\$ 893.333,36** (oitocentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), sendo **R\$ 497.199,54** (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos) às expensas do Confea, com recursos do Prodesu, e **R\$ 396.133,82** (trezentos e noventa e seis mil, cento e trinta e três reais e oitenta e dois centavos) a serem integralizados pelo Regional a título de contrapartida;
 - 2. Aprovar o cronograma de desembolso, conforme quadro abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO SIMPLIFICADO		
Parcela do desembolso	Mês de desembolso	Total
1	3º mês de vigência do convênio	R\$ 497.199,54
Total do repasse		R\$ 497.199,54

- 3. Condicionar a liberação dos recursos financeiros do convênio ao cumprimento do cronograma físico constante do plano de trabalho e ao encaminhamento, pelo Crea, da aprovação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação ou documento equivalente no caso de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- 4. Determinar que, após a realização do processo licitatório, o Regional deverá ajustar o cronograma de desembolso em observância ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório;
- 5. Observar a adimplência do Regional para com o Sistema Confea/Crea, bem como sua regularidade quanto a tributos federais, contribuições previdenciárias federais e dívida ativa da União, e quanto ao pagamento de contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, quando da assinatura do convênio e do repasse do valor conveniado;
- 6. Determinar que as despesas do convênio sejam apropriadas no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.08.01.001 Prodesu Programa Desenvolvimento Sustentável do Sistema Centro de Custos: 1.3.07 PRODESU II Estruturação da Gestão; e
 - 7. Encaminhar à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema CCSS.

Brasília/DF, 5 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Aysson Rosas Filho**, **Conselheiro(a) Federal**, em 05/07/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Joseval Costa Carqueija**, **Presidente do Crea-BA**, em 09/07/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Vania Abreu de Mello**, **Presidente do Crea-MS**, em 09/07/2024, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Neovanio Soares Lima**, **Presidente do Crea-RR**, em 09/07/2024, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Sahib Neto, Conselheiro(a) Federal**, em 09/07/2024, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz e Silva**, **Presidente do Crea-ES**, em 09/07/2024, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543</u>, <u>de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por Carlos Alberto Kita Xavier, Presidente do Crea-SC, em 09/07/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0997020** e o código CRC **971AF59A**.

Referência: Processo nº CF-00.003766/2024-21 SEI nº 0997020